



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

## **LEI Nº 749/2013**

*De 28 de Agosto de 2013.*

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº746, DE 1º DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Carbonita, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº746, de 1º de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo do Município de Carbonita, autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de obra de infraestrutura urbana, no âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.”  
(NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, aos 28 de Agosto de 2013.

**Marcos Josealdo Lemos**

Prefeito Municipal